



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
COORDENADORIA DE REGISTRO E CONTROLE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

À Diretoria de Gestão de Pessoas

Senhora Diretora,

Trata-se de pedido de PENSÃO POR MORTE, formulado pelo companheiro da ex-servidora MARIA JOSÉ FREITAS DE BARROS, falecida em 10/03/2014.

Analisando a documentação apresentada, verifica-se que o requerente era companheiro da falecida e anexou os documentos necessários, exigidos por lei para obtenção de seu direito, vejamos:

1. Contrato de união estável, assinado pelo requerente e a ex-servidora (fls. 08);
2. Comprovante de residência, confirmando que o requerente morava no mesmo endereço da falecida (fls. 08 e 09);
3. Declaração de convivência. (fls. 10);
4. Declaração do imposto de renda, exercícios 2013 e 2014, constando o requerente como dependente da ex-servidora (fls. 13 e 23).

Analisando a documentação apresentada, verifica-se que o requerente apresentou os documentos comprobatórios estabelecidos na Orientação Normativa nº 09 de 05/11/2010 da SRH do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, razão pela qual entendemos que o mesmo faz *jus* ao direito pleiteado.

Oportuno ressaltar que, em pesquisa efetuada na pasta funcional da ex-servidora, constatamos que a mesma era viúva (fls. 05) e não possuía filhos, apenas obteve a guarda de seus dois sobrinhos, Thais de Freitas Ferreira e Thiago de Freitas Ferreira, tendo colocado eles como seus dependentes nesta IFES, somente eles.

No que se refere à vida funcional da falecida servidora, informamos que não foi preciso efetuar a atualização cadastral dela, haja vista que no momento em que foi concedida a aposentadoria em 2012, tal procedimento foi efetuado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
COORDENADORIA DE REGISTRO E CONTROLE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Estas as informações que tínhamos a prestar, encaminho os autos para conhecimento de V.Sa.

Belém, 30/05/2014.